



**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000998/2026**  
**EMIÇÃO: 22/04/2026**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO ( Nº 000000/0000)**  
**USUÁRIO EMISSOR: DIEGO ZARPELON**

### 1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipe de atendimento à Casa de Passagem do Município de Carlos Barbosa/RS, responsável pela execução integrada de serviços de cuidador, vigilante e serviços de limpeza, a serem prestados conforme demanda do serviço, com acionamento a qualquer tempo (24 horas), sempre que houver necessidade de acolhimento.

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipe de atendimento à Casa de Passagem do Município de Carlos Barbosa/RS, responsável pela execução integrada de serviços de cuidador, vigilante e serviços de limpeza, a serem prestados conforme demanda do serviço, com acionamento a qualquer tempo (24 horas), sempre que houver necessidade de acolhimento.

### 3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação é necessária pois a empresa que atualmente presta os serviços informou que não renovará o Contrato 083/2026, cujo término está previsto para 31 de maio de 2026. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de providências administrativas tempestivas, com o objetivo de evitar a descontinuidade dos serviços, o que poderia acarretar prejuízos à Administração Pública, bem como impactos negativos à população atendida. Ressalta-se que os serviços em questão são fundamentais, sendo imprescindível a sua manutenção de forma adequada e ininterrupta. Assim, a realização de nova contratação visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, garantindo eficiência, regularidade e atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.

### 4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Garantir os recursos humanos necessários para o funcionamento da Casa de Passagem, que é um equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, destinado ao acolhimento provisório e emergencial, em ambiente adequado e com equipe para atender crianças e adolescentes (até 18 anos incompletos), bem como de mulheres em situação de risco decorrente de violência doméstica, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e Decreto Municipal 4.441/2025.

### 5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
<b>001/001</b>	H	105,00	00100914 - SERVIÇO DE VIGILANTE
<b>Descrição adicional:</b> SERVIÇO DE VIGILANTE ESPECIFICAÇÃO TURNO NOTURNO, LOCAL CASA DE PASSAGEM			
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
10350	2041	3390 39 00 000000	3390 39 53 040000
	serviço de acolhimento casa de passagem - creas	outros serviços terceiros - p. jurídica	serviços de terceiros - acolhimento/albergagem Relac: 3.3.2.3.1.35.00.00.00.00
<b>001/002</b>	H	255,00	00100914 - SERVIÇO DE VIGILANTE
<b>Descrição adicional:</b> SERVIÇO DE VIGILANTE LOCAL CASA DE PASSAGEM			
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
10350	2041	3390 39 00 000000	3390 39 53 040000
	serviço de acolhimento casa de passagem - creas	outros serviços terceiros - p. jurídica	serviços de terceiros - acolhimento/albergagem Relac: 3.3.2.3.1.35.00.00.00.00
<b>001/003</b>	H	300,00	00100857 - SERVIÇO DE LIMPEZA
<b>Descrição adicional:</b> SERVIÇO DE LIMPEZA LOCAL CASA DE PASSAGEM			
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



10350	2041 serviço de acolhimento casa de passagem - creas	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 53 040000 serviços de terceiros - acolhimento/albergagem Relac: 3.3.2.3.1.35.00.00.00.00
-------	--	--	---

001/004 H 1.100,00 00100793 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Descrição adicional:**  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TIPO CUIDADOR / MÃE SOCIAL, ESPECIFICAÇÃO TURNO NOTURNO, LOCAL CASA DE PASSAGEM

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
10350	2041 serviço de acolhimento casa de passagem - creas	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 53 040000 serviços de terceiros - acolhimento/albergagem Relac: 3.3.2.3.1.35.00.00.00.00	

001/005 H 2.650,00 00100793 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Descrição adicional:**  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TIPO CUIDADOR / MÃE SOCIAL, LOCAL CASA DE PASSAGEM

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
10350	2041 serviço de acolhimento casa de passagem - creas	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 53 040000 serviços de terceiros - acolhimento/albergagem Relac: 3.3.2.3.1.35.00.00.00.00	

001/006 UN 375,00 00102015 - PLANO DE ALIMENTAÇÃO

**Descrição adicional:**  
PLANO DE ALIMENTAÇÃO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS A PARTIR DE 2 ANOS, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 6 REFEIÇÕES DIÁRIAS, LOCAL CASA DE PASSAGEM

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
10350	2041 serviço de acolhimento casa de passagem - creas	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 53 040000 serviços de terceiros - acolhimento/albergagem Relac: 3.3.2.3.1.35.00.00.00.00	

001/007 UN 75,00 00102015 - PLANO DE ALIMENTAÇÃO

**Descrição adicional:**  
PLANO DE ALIMENTAÇÃO TIPO 2, ESPECIFICAÇÃO PARA CRIANÇAS COM IDADE INFERIOR A 2 ANOS, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 6 REFEIÇÕES DIÁRIAS, LOCAL CASA DE PASSAGEM

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
10350	2041 serviço de acolhimento casa de passagem - creas	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 53 040000 serviços de terceiros - acolhimento/albergagem Relac: 3.3.2.3.1.35.00.00.00.00	

001/008 UN 120,00 00102026 - PLANO DE HIGIENE

**Descrição adicional:**  
PLANO DE HIGIENE TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS A PARTIR DE 2 ANOS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE HIGIENE PESSOAL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UMA) SEMANA, LOCAL CASA DE PASSAGEM

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
10350	2041 serviço de acolhimento casa de passagem - creas	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 53 040000 serviços de terceiros - acolhimento/albergagem Relac: 3.3.2.3.1.35.00.00.00.00	

001/009 UN 40,00 00102026 - PLANO DE HIGIENE

**Descrição adicional:**  
PLANO DE HIGIENE TIPO 2, ESPECIFICAÇÃO PARA CRIANÇAS COM IDADE INFERIOR A 2 ANOS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE HIGIENE PESSOAL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UMA) SEMANA, LOCAL CASA DE PASSAGEM

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
10350	2041 serviço de acolhimento casa de passagem - creas	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 53 040000 serviços de terceiros - acolhimento/albergagem Relac: 3.3.2.3.1.35.00.00.00.00	

## 6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade estimada para a presente contratação é pelo período de 12 (doze) meses. Os quantitativos previstos foram estimados com base no histórico de consumo e execução do Contrato nº 083/2023, considerando-se a demanda efetivamente verificada ao longo de sua vigência. Verificou-se que alguns itens, em especial os serviços de cuidador, mostraram-se insuficientes para atender plenamente às necessidades da Administração durante o período de 1 (um) ano. Diante disso, procedeu-se à revisão dos quantitativos inicialmente contratados, promovendo-se um acréscimo aproximado de 50% (cinquenta por cento), com o objetivo de adequar a futura contratação à demanda real identificada. A referida ampliação busca assegurar a



adequada cobertura dos serviços, evitando interrupções, insuficiências operacionais e a necessidade de contratações emergenciais, contribuindo, assim, para maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços.

#### **7. PRAZOS DE ENTREGA**

A previsão é que a execução do serviço inicie em Junho de 2026 e conforme a demanda e encaminhamentos da rede de proteção (órgãos de Justiça e Segurança). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de vantajosidade, em até 10 anos.

#### **8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA**

**JULIETA DEITOS** FISCAL

**SAMARA GRASIELA MALABARBA CHRIST** GESTOR



## **9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipe de atendimento à Casa de Passagem do Município de Carlos Barbosa/RS, responsável pela execução integrada de serviços de cuidador, vigilante e serviços de limpeza, a serem prestados conforme demanda do serviço, com acionamento a qualquer tempo (24 horas), sempre que houver necessidade de acolhimento.

A Contratação é necessária pois a empresa que atualmente presta os serviços informou que não renovará o Contrato 083/2026, cujo término está previsto para 31 de maio de 2026.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de providências administrativas tempestivas, com o objetivo de evitar a descontinuidade dos serviços, o que poderia acarretar prejuízos à Administração Pública, bem como impactos negativos à população atendida.

Ressalta-se que os serviços em questão são fundamentais, sendo imprescindível a sua manutenção de forma adequada e ininterrupta. Assim, a realização de nova contratação visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, garantindo eficiência, regularidade e atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.

A contratação visa garantir os recursos humanos necessários para o funcionamento da Casa de Passagem, que é um equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, destinado ao acolhimento provisório e emergencial, em ambiente adequado e com equipe para atender crianças e adolescentes (até 18 anos incompletos), bem como de mulheres em situação de risco decorrente de violência doméstica, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e Decreto Municipal 4.441/2025.

### **9.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **9.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

É admitida a subcontratação parcial do objeto mediante avaliação e autorização do Gestor do Contrato.

Nesta contratação, as partes ficam sujeitas ao regramento e às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA designará profissionais vinculados a ela, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento das demais obrigações atinentes ao presente certame.



#### 9.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os que seguem:

DESC ADICIONAL	QUANT. ATÉ UN	TURNO
VIGILANTE	105	Noturno
	255	Horas Diurno
AUXILIAR DE LIMPEZA	300	Horas Diurno
CUIDADOR	1.100	Noturno
	2650	Horas Diurno
PLANO DE ALIMENTAÇÃO 1	375	Un.
PLANO DE ALIMENTAÇÃO 2	75	Un.
PLANO DE HIGIENE PESSOAL 1	120	Un.
PLANO DE HIGIENE PESSOAL 2	40	Un.

A quantidade estimada para a presente contratação é pelo período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos previstos foram estimados com base no histórico de consumo e execução do Contrato nº 083/2023, considerando-se a demanda efetivamente verificada ao longo de sua vigência.

Verificou-se que alguns itens, em especial os serviços de cuidador, mostraram-se insuficientes para atender plenamente às necessidades da Administração durante o período de 1 (um) ano. Diante disso, procedeu-se à revisão dos quantitativos inicialmente contratados, promovendo-se um acréscimo aproximado de 50% (cinquenta por cento), com o objetivo de adequar a futura contratação à demanda real identificada.

A referida ampliação busca assegurar a adequada cobertura dos serviços, evitando interrupções, insuficiências operacionais e a necessidade de contratações emergenciais, contribuindo, assim, para maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços.

#### 9.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipe de atendimento à Casa de Passagem do Município de Carlos Barbosa/RS, responsável pela execução integrada de serviços de cuidador, vigilante e serviços de limpeza, a serem prestados conforme demanda do serviço, com acionamento a qualquer tempo (24 horas), sempre que houver necessidade de acolhimento.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A referida cotação de preços foi realizada pelos servidores Samara Grasiela Malabarba Christ e Diego Zarpelon.

Foram utilizados os valores constantes no Contrato 083/2023 do Município de Carlos Barbosa, considerando que os valores praticados na referida contratação permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado.

Foram utilizados os valores do Cálculo das Planilhas de Custo para os cargos de Cuidador, Vigilante e Auxiliar de Limpeza. A Convenção Coletiva referente ao cargo de Cuidador teve sua vigência encerrada em 31/03/2026, não havendo, até o momento, a publicação de nova convenção. Dessa forma, foram utilizados os valores da Convenção Coletiva de 2025, devidamente atualizados pelo percentual de 3,81%, correspondente ao IPCA acumulado até fevereiro de 2026.

Para os planos de higiene, foram realizadas três cotações para cada item, sendo os valores obtidos multiplicados pela quantidade semanal estimada conforme cada plano. Ao valor final, foi acrescida uma variação de consumo de 15% (quinze por cento).

Para o Plano de Alimentação 1, foi adotado o valor correspondente à Diária de Três Turnos do Município de Carlos Barbosa, conforme previsto na Lei nº 4.401, de 19 de abril de 2025. Para o Plano de Alimentação 2, considerou-se 50% (cinquenta por



cento) do referido valor, por ser considerado razoável.

Foram realizadas cotações diretamente com fornecedores, com o objetivo de complementar e corroborar os valores apurados. Nesse contexto, apenas a empresa Moacir Guaragni apresentou orçamento.

As empresas Barbosa Soluções em Limpeza e ADL Serviço de Limpeza informaram não possuir interesse na prestação do serviço. Adicionalmente, foram contatadas as empresas Lavanda Limpeza, BruPedruzi, Serra Monitoramento, Tais Daiana, JBX Serviços e Servys Serviços de Limpeza, não havendo retorno até o momento.

Foram consultadas bases de dados como o PNCP, o Banco de Preços Intermunicipal e o LicitaCon. Contudo, os dados obtidos não puderam ser utilizados, em razão da incompatibilidade e da discrepância entre os objetos pesquisados e o objeto desta contratação.

A série de preços coletados encontra-se discriminado na Planilha Orçamentária em anexo.

Todos os valores foram considerados.

Optou-se pelo uso da MÉDIA encontrada nos orçamentos, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

### **9.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 172.675,25 (Cento e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais com Vinte e Cinco Centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação conforme Planilha Orçamentária em anexo.

### **9.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cuidador, vigilante e serviços de limpeza, a serem prestados conforme demanda do serviço, com acionamento a qualquer tempo (24 horas), sempre que houver necessidade de acolhimento na Casa de Passagem de propriedade do Município de Carlos Barbosa/RS.

Considerando que a demanda pelos serviços é eventual e variável, condicionada à ocorrência de acolhimentos, verifica-se que a contratação terceirizada apresenta maior eficiência e economicidade quando comparada à admissão de servidores públicos para o desempenho dessas funções.

A eventualidade da demanda inviabiliza a manutenção de quadro permanente de pessoal exclusivo para tais atividades, sob pena de ociosidade e aumento desnecessário de custos com encargos trabalhistas e previdenciários. Nesse contexto, a terceirização permite a adequada alocação de recursos públicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados apenas quando efetivamente necessários.

Ademais, a contratação de empresa especializada possibilita maior flexibilidade operacional, garantindo a pronta disponibilização de profissionais capacitados para atendimento imediato em situações de acolhimento, em regime ininterrupto, conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

### **9.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.



A existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais intercorrências na execução do serviço prestado.

A contratação deverá ser realizada em lote e o processo licitatório deverá ser adequado de forma que o mesmo fornecedor realize/forneça todos os serviços, respeitando os valores diferenciados entre si.

A não fragmentação dos serviços contribui para a manutenção da padronização dos serviços contratados. Ao contratar os serviços necessários de um único fornecedor, é possível garantir uma uniformidade qualitativa nas atividades prestadas, assegurando a igualdade de condições e qualidade para todas as pessoas beneficiadas. A contratação de uma única empresa também contribui para o pronto atendimento em caso de necessidade, imprescindível nas situações quando ocorrer os encaminhamentos de acolhimento.

Ademais, a contratação de uma única empresa contribui para zelar pela privacidade, bem-estar, segurança e discrição acerca das situações que envolvem o acolhimento dos abrigados.

### **9.9 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **9.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria de Assistência Social e Habitação indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestora: Samara Grasiela Malabarba Christ

Fiscal: Julieta Deitos

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

### **9.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **9.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, no que couber, durante a execução de suas atividades.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

### **9.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



## **10. TERMO DE REFERENCIA**

### **10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipe de atendimento à Casa de Passagem do Município de Carlos Barbosa/RS, responsável pela execução integrada de serviços de cuidador, vigilante e serviços de limpeza, a serem prestados conforme demanda do serviço, com acionamento a qualquer tempo (24 horas), sempre que houver necessidade de acolhimento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de vantajosidade, em até 10 anos.

### **10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e na planilha orçamentária em anexo.

**2.2.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1.2.** Os requisitos da Contratação estão discriminados no Termo de Referência em anexo.

**4.1.3.** É admitida a subcontratação parcial do objeto mediante avaliação e autorização do Gestor do Contrato.

**4.1.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.5.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00. Os interessados deverão agendar visita com a servidora Julieta Deitos através do telefone 54 3433 2907.

**4.1.5.1.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.1.5.2.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** Início da execução do objeto: Imediata, após a assinatura do Contrato e conforme demanda da Secretaria da Assistência Social e Habitação.

**5.1.2.** Local e horário da prestação de serviço: O serviço deverá ser prestado na Casa de Passagem do Município em regime de plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Eventualmente haverá a necessidade de prestar serviço externo à casa, como, por exemplo, acompanhar acolhido no hospital.



**5.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.3.** Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**5.4.** Demais métodos, rotinas, periodicidade, materiais estão descritos no Termo de Referência em anexo.

## **10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Capítulo V do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

**6.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

**6.7.** A empresa contratada é responsável pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município, devendo substituir, mediante notificação do gestor do contrato, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.

## **10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto se dará através de fiscalização dos serviços, do cumprimento das cláusulas e obrigações e dos aspectos abaixo elencados:

- a) Da execução do serviço e da qualidade exigida;
- b) Os recursos humanos empregados, da conduta e da formação profissional exigidas;
- c) A satisfação do público usuário;
- d) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

**7.2.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.3.** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

**7.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados



pelo contratado.

**7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.6.** O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

**7.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por lote*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

**c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

**d)** Declaração de Idoneidade;

**e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

**OBSERVAÇÃO:** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação.



**b)** Alvará de Funcionamento do Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG.

**c)** Deverão ser entregues no momento da celebração do Contrato - Para todos os cargos: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal, Estadual, o Alvará de Folha-Corrída da Polícia Civil; - Para o cargo de Cuidador: Comprovante de conclusão do ensino fundamental.

### **10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 172.675,25 (Cento e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais com Vinte e Cinco Centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 10350.

OBS: Foi reservado aproximadamente 25% do valor total estimado da contratação, a fim de suprir a demanda para o ano de 2026 e conforme disponibilidade de Saldo a Empenhar na respectiva dotação.



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



**Resumo das dotações**

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
10350	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2041 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA DE PASSAGEM - CREAS	3390 39 00 000000	0	0000	49.261,33	172.675,25	738,67
							<b>Total pedido</b>	<b>172.675,25</b>
							<b>Total disponível</b>	<b>738,67</b>

22/04/2026 ÀS 17:22:24 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 23/04/2026 às 08:54 Horas, pelo Usuário SAMARA GRASIELA MALABARBA CHRIST, , ID GESPAM 536153 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D3D4446.



CARLOS BARBOSA - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 6ce251a371df